



Capitólio
P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

10 / 01 / 2025, às 16 : 39 h.

Isaura Ilies Santiago
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ENER EUSTÁQUIO OLIVERI SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o **Centro Educacional Professor Ener Eustáquio Oliveri Soares**, situado na Rua José Soares de Oliveira, nº 300 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Capitólio/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 10 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio/MG

Assinado de forma digital por
CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683

Dados: 2025.01.10 15:19:16 -03'00'



capitolio@capitolio-mg.gov.br



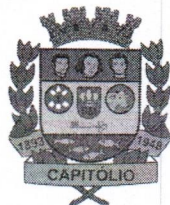
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 Centro
Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ENER EUSTÁQUIO OLIVERI SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido projeto objetiva a criação oficial do Centro Educacional localizado no Bairro Nova Capitólio, o qual se encontra em fase de conclusão final, conforme devidamente justificado pelo ofício enviado pela Secretária Municipal de Educação, em anexo.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 10 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por
CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.01.10 15:19:29 -03'00'

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio/MG**



capitolio@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 Centro
Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitolio-mg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Ofício 05/2025

Capitólio, 06 de janeiro de 2025

Ao
Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Capitólio
Aos Cuidados de: Dra: Thais Lima

Assunto: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei para Criação do Centro Educacional Professor Ener Eustáquio Oliveri Soares

A Secretaria Municipal de Educação de Capitólio, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as necessidades educacionais do município, vem, por meio deste, solicitar ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Capitólio a elaboração de um **Projeto de Lei** que disponha sobre a criação do **Centro Educacional Professor Ener Eustáquio Oliveri Soares**.

O referido centro educacional será dedicado ao atendimento de estudantes da educação Infantil, contemplando creche e pré-escola, promovendo educação inclusiva e de qualidade para a comunidade local.

A criação do Centro Educacional Professor Ener Eustáquio Oliveri Soares **justifica-se** pela crescente demanda por vagas na Educação Infantil no município de Capitólio. Atualmente, a rede municipal enfrenta limitações na capacidade de atendimento, o que tem gerado dificuldades para acolher todas as crianças em idade escolar, especialmente nas fases iniciais do ensino. A nova unidade educacional será fundamental para ampliar a oferta de vagas e assegurar o acesso das crianças a uma educação de qualidade desde os primeiros anos, garantindo a promoção do desenvolvimento integral, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, o centro contribuirá para atender às necessidades da comunidade local, proporcionando um espaço adequado para a formação educacional e cidadã, fortalecendo, assim, o compromisso do município com a educação como um direito fundamental de todas as crianças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER, ESPORTE E CULTURA





Capitólio
P R E F E I T U R A

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contribuições necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Alice Aparecida Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER, ESPORTE E CULTURA